



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças E Planejamento, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento necessita dar continuidade na execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98; às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Solonópolis enfrenta a necessidade dar continuidade à execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital, especificamente no que se refere ao EFD-REINF. Esta demanda surge da necessidade de atender às obrigações fiscais decorrentes das retenções relacionadas à contribuição social previdenciária, bem como das retenções na fonte sobre Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas.

A complexidade e a diversidade dos serviços tomados e prestados, especialmente aqueles que envolvem cessão de mão de obra ou empreitada, tornam imprescindível a implementação de um módulo que respeite os leiautes da série R-4000, de maneira a garantir a correta escrituração dessas informações. A falha nesse processo pode acarretar não apenas questões de ordem administrativa, mas também implicações legais e financeiras, que podem resultar em penalidades para o município.



Dessa forma, a continuidade desses procedimentos é crucial para assegurar a conformidade fiscal da administração pública municipal, promovendo uma gestão financeira eficiente e transparente. O atendimento a esta necessidade reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Solonópolis com a regularidade fiscal e legal das suas atividades, proporcionando maior segurança nas operações realizadas e contribuindo para o fortalecimento da confiança entre a administração pública e os cidadãos.

Portanto, é fundamental que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tenha as ferramentas adequadas para a efetiva gestão das rotinas fiscais, garantindo que as informações sejam registradas de forma precisa e tempestiva. Isso não só atende às exigências legais, mas também assegura a utilização responsável e eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos interesses da sociedade e promovendo a transparência na gestão pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, habilitações fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico-financeira para a execução dos serviços.

Os requisitos de qualificação técnica são os seguintes:

- I. Declaração com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços, sendo:
 - a) um contador;
 - b) um administrador;
 - c) um técnico em recursos humanos.
- II. Currículo dos profissionais indicados e declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.
- III. Registro ou Inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Administração Pública, através de Atestado/Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- IV. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis deste objeto na área de Administração Pública, devidamente registrado no Conselho de Regional de Administração (CRA)
- V. O vínculo do profissional (contador, administrador e técnico em RH) com a licitante será comprovado da seguinte forma:
 - a) Se sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
 - b) Se diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil, quando o profissional não seja sócio ou diretor.



d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional, detentor do acervo técnico, informando que assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, no caso da licitante se sagrar vencedora do certame.

Os requisitos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As atividades a serem desenvolvidas consistem em:

- Aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada referente retenção de contribuição social previdenciária Lei 9711/98.
- Às retenções na fonte (IR, CSLL COXINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas; em módulo ainda a ser implantado com leiautes futuros.;
- Aos recursos recebidos por/repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;
- À comercialização da produção e a apuração da contribuição previdenciária substituídas pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica;
- Às empresas que se sujeitam a CPRB (cf. Lei 12.546/2011);
- Às entidades promotoras de eventos que envolva associação desportiva que mantenha clube de futebol profissional.
- Produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente;
- Adquirente de produto rural nos termos do art.30 da Lei nº 8.212, de 1991, e do art. 11 da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

Os serviços contratados serão prestados de forma presencial e não presencial, da seguinte forma:

Os serviços presenciais serão prestados junto a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Solonópolis, correndo às expensas da Contratada todos os custos relativos a passagens, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Os serviços não presenciais serão prestados à distância, através de correio eletrônico (e-mail), ou telefone, ou chat de mensagens instantâneas, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, devendo toda e qualquer orientação ser prestada formalmente, por meio de profissionais devidamente habilitados. Os serviços de assessoria e consultoria não presenciais serão ilimitados, podendo o Município solicitá-los de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30h às 17:00h.

Adoção de procedimento auxiliar de Pré-Qualificação para análise prévia, os licitantes que atendam às condições de habilitação (qualificação técnica) necessárias para participar da futura licitação.

JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:



A Administração Pública identificou a necessidade de promover a Pré-Qualificação, justificando essa decisão com base na complexidade e na natureza técnica dos serviços a serem contratados, bem como nos resultados específicos que se busca alcançar por meio dessa contratação. Nesse contexto, a qualificação técnica dos licitantes deve exercer um papel determinante na escolha do contratado, sendo analisada antes da avaliação das propostas de preços.

Ao adotar a Pré-Qualificação, a Administração assegura a qualidade técnica dos serviços que serão prestados, visto que a fase de habilitação ocorre antes da análise das propostas. Com isso, apenas os licitantes que possuam a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços poderão participar da fase de apresentação de propostas. Tal procedimento amplia as possibilidades da Administração em relação à qualidade e à confiabilidade dos serviços a serem prestados pelo futuro contratado.

Ademais, a Pré-Qualificação permite uma escolha mais eficiente da proposta, uma vez que a Administração poderá concentrar sua análise na avaliação do custo-benefício da contratação, levando em consideração não apenas o preço, mas, principalmente, a capacidade técnica do contratado. Essa abordagem evita que o processo licitatório seja conduzido com propostas que não atendam ao perfil técnico exigido pela Administração, pois, ao avaliar previamente a habilitação técnica, a Administração pode selecionar apenas as propostas que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação. Dessa forma, impede-se que os preços ofertados por licitantes com qualificação técnica sejam influenciados por propostas de licitantes que não possuam as competências necessárias para a execução dos serviços.

Portanto, a Pré-Qualificação nesta contratação representa uma medida estratégica que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ela visa garantir a seleção da proposta que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando, além do preço ofertado, a qualificação técnica dos licitantes, o que contribui para a redução dos riscos de escolha de propostas inadequadas para a execução do contrato.

A pré-qualificação, portanto, constitui uma ferramenta essencial para a eficiência administrativa e garantia de participação apenas de licitantes que comprovadamente atendem aos requisitos técnicos necessários, promovendo uma competição mais qualificada e eficiente.

Outrossim, informamos que os procedimentos da pré-qualificação em referência estarão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: <https://solonopole.ce.gov.br/>

Portal de Licitações – TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a execução de escrituração fiscal digital EFD-REINF

1. Implementação de Sistema Proprietário de Gestão Fiscal

- Vantagens:

- Personalização total conforme as necessidades específicas da Secretaria.
- Integração direta com outros sistemas internos da Prefeitura.
- Suporte técnico dedicado, geralmente mais eficiente.

- Desvantagens:



- Alto custo de aquisição e manutenção do sistema.
- Prazo de implementação prolongado devido ao desenvolvimento personalizado.
- Necessidade de treinamentos específicos para os servidores.

2. Aquisição de Software Comercial Específico para EFD-REINF

- Vantagens:
 - Custo menor em comparação ao desenvolvimento de um sistema proprietário.
 - Disponibilidade rápida no mercado, com prazos de implementação curtos.
 - Atualizações regulares por parte do fornecedor, garantindo conformidade com legislações.
- Desvantagens:
 - Menor flexibilidade para adaptação às particularidades do município.
 - Dependência do fornecedor para suporte e customizações.
 - Possíveis custos adicionais para features que não estão incluídas na versão padrão.

3. Utilização de Soluções em Nuvem (Cloud Computing)

- Vantagens:
 - Redução de custos de infraestrutura e manutenção.
 - Acesso remoto, facilitando o trabalho em equipe e home office.
 - Escalabilidade e flexibilidade, permitindo ajustes conforme a demanda.
- Desvantagens:
 - Risco de segurança e privacidade dos dados, dependendo do provedor.
 - Dependência da conectividade à internet, podendo impactar a operação.
 - Custos mensais que podem se acumular ao longo do tempo, sem garantia de propriedade dos dados.

4. Contratação de Serviço de Consultoria Especializada

- Vantagens:
 - Expertise focada em legislação fiscal e escrituração, proporcionando soluções rápidas e eficazes.
 - Capacitação da equipe interna através de treinamentos oferecidos pela consultoria.
 - Flexibilidade na contratação de serviços temporários, ajustando à demanda do órgão.
- Desvantagens:
 - Custo variável, o que pode dificultar o planejamento orçamentário.
 - Dependência externa, gerando riscos com a continuidade do serviço após a contratualização.
 - Limitações em disponibilizar acompanhamento contínuo sem um contrato de suporte.

5. Customização de ERP já existente

- Vantagens:
 - Uso de uma plataforma que já está em funcionamento, diminuindo o tempo de implementação.
 - Possibilidade de atualização automática de layouts quando disponível na plataforma.
 - Integração já existente com outros módulos dentro do ERP.
- Desvantagens:
 - Necessidade de investimento adicional para a customização necessária.
 - Risco de dificuldades encontradas na integração de novas funcionalidades.
 - A complexidade pode resultar em atrasos e aumento nos custos se não houver planejamento adequado.



Análise Comparativa

- Custo: O sistema comercial é mais acessível inicialmente, porém soluções em nuvem podem gerar custos variáveis. Sistemas proprietários possuem alto custo inicial e manutenção. Consultorias apresentam custo variável.
- Qualidade: Soluções especializadas em software têm qualidade garantida, enquanto software proprietário permite controle total sobre a qualidade. ERP existente customizado nem sempre garante resultados iguais a uma solução específica.
- Flexibilidade: Soluções em nuvem e softwares comerciais são menos flexíveis em personalizações em relação a sistemas proprietários. Consultorias oferecem flexibilidade em serviços, mas dependem do escopo contratado.
- Adaptabilidade: Todos os sistemas necessitam avaliação quanto à adaptabilidade a mudanças na legislação. Soluções em nuvem e comerciais normalmente crescem junto com as necessidades fiscais, enquanto sistemas proprietários exigem remanejamento significativo.
- Manutenção: Sistemas comerciais e ferramentas em nuvem geralmente incluem manutenção, enquanto sistemas personalizados envolvem custos e recursos internos significativos.
- Suporte: Software especializado oferece suporte robusto. Soluções em nuvem frequentemente têm melhor suporte em termos de disponibilidade. Consultorias dependem do contrato para suporte contínuo.

A escolha da melhor solução deve considerar todas essas variáveis, levando em conta a especificidade das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Conclusão:

Após análise das opções e considerando os serviços, bem como as prioridades definidas pelo município, e ainda a estimativa de custos a alternativa mais adequada para o município é a contratação de serviços consultoria especializada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de serviço de consultoria especializada para a execução da Escrituração Fiscal Digital - Retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Solonópolis se justifica fundamentalmente pelos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na implementação e manutenção deste serviço.

No que tange aos aspectos técnicos, a consultoria especializada possui conhecimentos aprofundados sobre os leiautes e especificidades da EFD-REINF, o que garante a adequada adaptação às particularidades do sistema tributário brasileiro. A experiência prévia com entidades similares permitirá uma compreensão mais ampla dos requisitos e desafios enfrentados, resultando em um melhor desempenho na execução dos procedimentos de escrituração. Além disso, a consultoria é capaz de oferecer soluções que garantam compatibilidade com os sistemas já existentes na Secretaria, minimizando riscos de incompatibilidades tecnológicas e facilitando o processo de implementação.



Os benefícios operacionais se destacam na escolha por uma consultoria externa. A manutenção e suporte contínuo são assegurados, proporcionando à equipe interna da Secretaria uma carga reduzida de trabalho em termos de atualização e gerenciamento do sistema. A escalabilidade da solução também merece destaque, pois ao optar por serviços de consultoria, a Prefeitura poderá ajustar a amplitude e complexidade dos serviços conforme as necessidades futuras, sem a necessidade de investimentos pesados em infraestrutura ou treinamento da mão de obra local.

Em termos econômicos, a escolha da consultoria especializada se revela vantajosa quando comparada ao custo de desenvolver internamente um departamento exclusivo para essa função. O investimento inicial em consultoria pode ser amortizado com a redução de retrabalho, diminuição de erros e conformidade com as exigências legais, evitando multas e penalidades fiscais. O retorno esperado em relação ao investimento é significativo, dado que a melhora na eficiência dos processos de retenção e lançamentos fiscais contribui diretamente para uma gestão financeira mais eficaz da Prefeitura, gerando economia e agilidade nos atendimentos aos contribuintes.

Por fim, a opção por uma consultoria especializada não só atende à urgência da demanda por especialistas nesse campo, mas também alinha-se às melhores práticas de governança pública. A gestão fiscal eficiente é crucial para a saúde financeira do município, e a escolha demonstra compromisso com a transparência, responsabilidade e efetividade na administração pública. Assim, a contratação de serviço de consultoria especializada emerge como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, garantindo eficiência e eficácia nas atividades de escrituração fiscal digital.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Consultoria Especializada	Mês	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Valor Total					R\$ 84.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A escolha de não parcelar a contratação do serviço de consultoria especializada para a execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital se justifica pela especificidade e integralidade das atividades a serem realizadas. O processo de consultoria demanda uma visão holística e contínua das necessidades fiscais, que são interdependentes e requerem um entendimento aprofundado da legislação e do contexto administrativo. A fragmentação do serviço em parcelas pode comprometer a consistência e a qualidade das informações geradas, afetando negativamente a eficácia da implementação dos leiautes exigidos.



Além disso, o parcelamento poderia resultar em uma dilatação no prazo de execução do projeto, aumentando riscos operacionais que poderiam impactar a regularidade das obrigações fiscais da Prefeitura. Com uma contratação única, assegura-se uma abordagem integrada e sistêmica, garantindo maior agilidade nas decisões e na execução de ações corretivas necessárias ao longo do processo, além de evitar interrupções que podem ocorrer entre as etapas de um contrato parcelado.

Por fim, a eficiência da contratação é acentuada pela possibilidade de um acompanhamento contínuo e próximo por parte da consultoria. Isso favorece a adaptação rápida a eventuais mudanças na legislação ou nos procedimentos necessários e oferece à administração pública a oportunidade de ter acesso imediato às orientações e soluções propostas. Essa continuidade nos serviços garante melhor atendimento ao interesse público, uma vez que contribui para a justa aplicação dos recursos públicos e promove a transparência nas operações fiscais do município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviço de consultoria especializada para a continuidade dos procedimentos de escrituração fiscal digital (EFD-REINF) representa uma solução eficaz em termos de economicidade. Ao optar por essa estratégia, a Prefeitura Municipal de Solonópolis poderá usufruir de conhecimentos técnicos específicos que muitas vezes não estão disponíveis internamente, evitando erros e retrabalhos que poderiam acarretar custos adicionais. A contratação de profissionais especializados garante a conformidade com as normas atuais, minimizando o risco de autuações fiscais que gerariam multas.

Além disso, essa abordagem maximiza a relação custo-benefício. O investimento em consultoria pode ser compensado pela redução de encargos financeiros associados a possíveis penalidades e ao tempo economizado em treinamentos contínuos para os servidores públicos. Com um profissional capacitado conduzindo as atividades, o desempenho será mais célere e eficiente, resultando em uma entrega qualificada dentro do cronograma estipulado, o que evita despesas emergenciais e contornos orçamentários que podem comprometer outras áreas.

O aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros se dará também pela possibilidade de os servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento concentrar seus esforços em atividades estratégicas e de maior valor agregado para a gestão pública. Com a consultoria capaz de realizar tarefas técnicas específicas, os profissionais poderão dedicar-se à análise de dados e à tomada de decisões, alavancando a eficácia da administração municipal sem a necessidade de contratação de novos funcionários ou investimentos pesados em infraestrutura.

Em suma, a contratação de serviços de consultoria especializada proporciona uma solução que une economicidade e otimização dos recursos disponíveis. O retorno sobre o investimento se manifesta não apenas na conformidade fiscal e redução de riscos, mas também no melhor uso do capital humano e financeiro da Prefeitura Municipal de Solonópolis, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de serviço de consultoria especializada para a continuidade dos procedimentos de escrituração fiscal digital, a Prefeitura Municipal de Solonópolis deve considerar as seguintes providências:

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado dos processos atuais de escrituração fiscal existente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Esse mapeamento deve incluir as etapas da execução dos serviços tomados e prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, bem como as especificidades referentes às retenções tributárias. O objetivo é identificar gargalos, dificuldades enfrentadas pelos servidores e necessidades de aprimoramento que podem ser abordadas pela consultoria.

Outra providência necessária é a definição clara dos objetivos e resultados esperados com a contratação do serviço de consultoria. Para isso, é importante o envolvimento de servidores da área fiscal no levantamento das demandas específicas, garantindo que as expectativas do município estejam alinhadas às soluções que serão sugeridas pelo consultor. Essa definição deve ser escrita em termos mensuráveis, permitindo a avaliação futura da eficácia do serviço contratado.

Adicionalmente, pode ser imprescindível a realização de análise sobre os sistemas de tecnologia da informação utilizados atualmente pela Prefeitura para a gestão fiscal e contábil. Esta análise permitirá verificar se os sistemas estão aptos a suportar as orientações e implementações necessárias propostas pela consultoria. Caso haja necessidade de melhorias nos sistemas, essa informação deverá ser inaugurada na minuta do contrato com a empresa consultora.

Em relação à capacitação de servidores, a proposta deve incluir um planejamento para treinamento específico voltado aos funcionários da Secretaria de Finanças e Planejamento que estarão envolvidos na gestão e fiscalização do contrato. A formação deve abranger não apenas a operação dos novos módulos da EFD-REINF, mas também a interpretação e aplicação das legislações pertinentes às retenções fiscais, assegurando assim que a equipe possua conhecimentos atualizados.

Por fim, é vital estabelecer critérios de monitoramento e avaliação do serviço a ser prestado, incluindo a definição de indicadores de desempenho que permitam medir a eficiência e eficácia da consultoria. Esses indicadores devem contemplar, por exemplo, a redução de erros nas escriturações, melhorias nas notificações e adequação das informações às normativas vigentes. Ao incorporar essas práticas, a Administração pública estará contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos, seguindo os princípios de economicidade, eficiência e eficácia em suas contratações.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de serviço de consultoria especializada para a execução dos procedimentos de



escrituração fiscal digital, indica que não há contratações adicionais que devam ser realizadas antes do início deste processo.

Os serviços de consultoria especializada requerem um conhecimento técnico específico que está vinculado diretamente à natureza da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Assim, a entrega do serviço será autossuficiente e não dependerá de outras contratações que possam influenciar ou interferir na execução do trabalho.

Além disso, a implementação do módulo referente aos leiautes da série R-4000 poderá ser realizada sem a necessidade de adaptações na estrutura predial ou qualquer outra contratação relacionada, como serviços de manutenção técnica, já que o foco da consultoria é exclusivamente a capacitação e suporte em relação às especificidades da legislação vigente e operacionalização das obrigações fiscais digitais.

Portanto, a contratação proposta já se mostra adequada para atender a demanda identificada, sendo desnecessárias quaisquer contratações adicionais que tenham dependência técnica ou operacional em relação a esta solução. A continuidade do processo pode avançar sem a execução de outros serviços paralelos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os impactos ambientais da contratação de um serviço de consultoria especializada para a execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital (EFD-REINF) pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Solonópolis, é importante considerar tanto os impactos diretos quanto os indiretos resultantes dessa contratação.

Um dos principais impactos ambientais associados à consultoria envolve o consumo de energia elétrica durante as atividades relacionadas à prestação do serviço. Isso inclui a utilização de equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, que consomem energia. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos com selo de eficiência, bem como incentivar a consulta e a elaboração dos documentos de forma digital, reduzindo assim a necessidade de impressão em papel. A promoção de ações para desligar equipamentos quando não estiverem em uso também contribui para a redução do consumo energético.

Outro aspecto relevante é a geração de resíduos sólidos decorrentes da atividade de consultoria. Embora a natureza do serviço seja predominantemente digital, ainda pode haver a produção de materiais impressos e outras formas de descarte. Para mitigar este impacto ambiental, é essencial implementar um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a reciclagem de papel e outros materiais que possam ser descartados durante o processo. O encaminhamento adequado desses resíduos para cooperativas ou empresas especializadas em reciclagem ajuda na redução do impacto ambiental associado ao descarte inadequado.



Além disso, a logística reversa deve ser considerada na contratação. Caso a consultoria utilize recursos tecnológicos, como software e hardware, é pertinente estabelecer diretrizes para o correto desfazimento e reciclagem desses bens ao final de sua vida útil. Criar parcerias com instituições que realizam a coleta e reaproveitamento desses materiais contribui para uma economia circular, minimizando os desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

Por fim, a inclusão de critérios sustentáveis nas contratações pode fomentar a adoção de soluções de baixo impacto por parte das empresas prestadoras de serviço. Dessa maneira, a seleção de fornecedores que apresentem iniciativas de responsabilidade socioambiental pode fomentar melhores práticas e garantir que a consultoria atue de forma alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável da administração pública.

Em resumo, a mitigação dos impactos ambientais associados à contratação de serviço de consultoria especializada pode ser alcançada através da adoção de medidas práticas como a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos, a implementação de logística reversa e a escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade. Essas ações são essenciais para promover a responsabilidade ambiental na execução dos serviços públicos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

Importante trazer à colação o conceito de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

O inciso XIV do art. 6º da NLLC define bens e serviços especiais como “aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante”.

Para Marçal Justen Filho: “... para a configuração de um bem ou serviço especial não comum (especial) basta um nível mínimo de complexidade ou especialidade para deixar de existir um bem comum.” (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 167).



O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização da modalidade o pregão nas licitações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja definição se encontra no inciso XVIII do art. 6º da NLLC.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Considerando que o objeto licitado visa à prestação de serviços referente a procedimentos de escrituração fiscal digital, enquadrados na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de complexidade técnica, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** no caso em apreço.